



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2743 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO A IMPLANTAR NO MUNICÍPIO O PROJETO "AJUDA JOVEM" DE AUXÍLIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DIFICULDADE NO APRENDIZADO MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PRESTADO POR UNIVERSITÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo a seguinte Lei:


Art. 1º - Autoriza o Executivo Barrense a implantar no Município, o Projeto "Ajuda Jovem" de auxílio educacional a estudantes com dificuldade no aprendizado, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino no âmbito do Município de Barra do Piraí, o qual poderá ser prestado por Universitários.

Art. 2º - Para a execução de tal projeto o Executivo Municipal a poderá estabelecer parceria e convênio com Instituições de Ensino da Região, a fim de prestar o auxílio necessário aos estudantes que apresentam dificuldade no aprendizado gratuitamente, realizando atendimentos diversos, conforme disponibilidade da Instituição, à exemplo, de atuação na área de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia e demais necessários para o elevar o desempenho e evolução do aluno, o qual poderá ser contabilizado como horas de estágio para o universitário, favorecendo ambos os envolvidos em tal Projeto.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 23 de AGOSTO de 2016.


JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 44/2016
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673